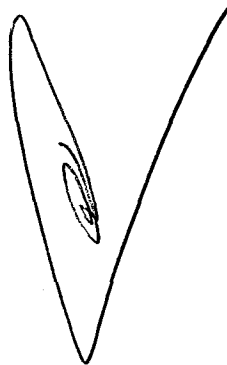


EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL – CODESSUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020		NÚMERO 0101.03	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS			
CODESSUL – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL			
DA LICITAÇÃO			
O PRESIDENTE DO CODESSUL torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.			
DATA DO EDITAL	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	
26.11.2020	17.12.2020	09:00h	
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS			
Sala de Reuniões da Sede do CODESSUL, Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará.			
EXAME OU RETIRADA DO EDITAL			
Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8:00 às 12:00 horas. Disponível, gratuitamente, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital.			
INFORMAÇÕES			
Tel.: (88) 98876.0711 ou E-mail: codessul@gmail.com			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL – CODESSUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.			
VENCEDOR			
VALOR GLOBAL			

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Termo de Referência.
-------	---	----------------------



ANEXO	II	Projetos, Especificação Técnica; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO	III	Modelo de Declarações
ANEXO	IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO	V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO	VI	Minuta do Contrato.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE:** CODESSUL - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do CODESSUL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.3 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) se encontrem em processo de falência, concordata ou de recuperação judicial;
- b) se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas.
- e) possuam como dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração Pública;
- f) tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.



2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

2.4.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia da Procuração Pública ou Particular específica para esta licitação (objeto, número do processo e/ou do edital), assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta.

2.7 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente cadastradas nos termos dos subitens anteriores.

2.8 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.9 - A incompatibilidade dos objetivos sociais do licitante com o objeto licitado implicará no impedimento da participação do mesmo neste certame.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

3.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:

3.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Consorcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul – CODESSUL, dentro da sua validade.

3.2.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.2.2 - Ato Constitutivo com todos os Aditivos, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.2.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

3.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

3.2.3.4 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

3.2.3.5 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

3.2.3.6 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.3.7 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.3.8 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.2.3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

3.2.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

3.2.3.12 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte registrada na junta comercial.

3.2.3.13 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão ou declaração prevista no subitem

anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.2.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente Registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.2.4.2.1 – O Balanço e demonstrações deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo Termo de Autenticação do Livro Digital.

3.2.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

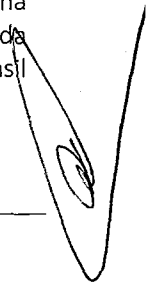
Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- Menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

• O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

3.2.4.4. Empresa constituída no exercício social vigente: admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.4.5. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).



a) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594/2015) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem com o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatório do Ministro Valmir Campelo.

3.2.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

3.2.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

3.2.6 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.2.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivos acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

3.2.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

3.2.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

3.2.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão CEL, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.2.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

3.2.7 - RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.2.7.1 – Declaração indicando o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

3.2.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica;

3.2.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, informando que o(s) mesmo(s)

concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

3.2.8 - RELATIVO À VISTA TÉCNICA:

3.2.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada;

3.2.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de Visita Técnica, firmado pelo Superintendente e/ou pessoa designada, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.2.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

3.2.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.9.1 - Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.2.9.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.2.9.3 - Declaração de que concorda integralmente com os termos do instrumento convocatório.

3.2.9.4 - Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão Especial de Licitação.

3.4.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.4.2 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 - Para as Declarações exigidas nesse certame, fica dispensada o reconhecimento de firma por Tabelião, desde que acompanhada de cópia de documento de identidade do representante legal (titular ou procurador) da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CEL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.9 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a CEL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.10 – Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação.

3.11 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.12 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CEL.

3.13 - A CEL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.13.1 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.14 - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Especial de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

AO CODESSUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o

seguinte sobrescrito:

AO CODESSUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável da Empresa.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os Serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços, que será o determinado no subitem 7.9.

4.2.2 - Orçamento (s) detalhado (s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento e cronograma físico-financeiro, assinados pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.

4.2.3 - Composição detalhada das Leis Sociais e taxa de BDI.

4.2.4 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do CODESSUL para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - Carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - Os valores unitários do orçamento detalhado devem estar abaixo ou no máximo em igualdade do estimado orçado, caso contrário à proposta será desclassificada.

4.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, modelo em Anexo.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CEL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da CEL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Especial de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão em conformidade com os termos deste Edital.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes credenciados para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes credenciados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão Especial de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da sede do CODESSUL, jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da sede do CODESSUL, e em jornal de grande circulação.

5.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.

5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 6.3.

5.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a CEL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.19 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da sede do CODESSUL, e em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, na presença dos prepostos das licitantes.

5.23 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.24 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até a conclusão do procedimento.

5.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.27 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.28 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pelo CODESSUL, Ceará;

b) apresentem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODESSUL, ou

b.2 – valor orçado pelo CODESSUL.

5.31 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do **PRESIDENTE DO CODESSUL**.

6.3 – O **PRESIDENTE DO CODESSUL**, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O CODESSUL, através do seu PRESIDENTE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CODESSUL, especialmente designado (s).

7.3.1 - O representante do CODESSUL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo CODESSUL, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pelo CODESSUL.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (CINCO) dias contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para cada município consorciado.

7.9 - O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da entrega da ORDEM DE SERVIÇOS e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo CODESSUL, parte integrante deste Edital.

7.10 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

7.10.5 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CODESSUL em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.10.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do CODESSUL inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo (a) PRESIDENTE DO CODESSUL.

7.12 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.12.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.12.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando o CODESSUL a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.12.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.12.4 - Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.12.5 - O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao CODESSUL;

7.12.6 - A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do CODESSUL, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.12.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.12.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do CODESSUL, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.12.9 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.12.10 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CODESSUL;

7.12.11 - A supressão, por parte do CODESSUL, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

7.12.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.12.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CODESSUL, decorrente de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.12.14 - Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.12.16 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do (a) **PRESIDENTE DO CODESSUL**.

7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.13.10 e 7.13.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do CODESSUL comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.16 - É facultada ao CODESSUL, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.17 - O CODESSUL poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.18 - O CODESSUL poderá exigir prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

7.19 - A garantia poderá ser prestada numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

7.19.1 - Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

7.20 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.21 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao CODESSUL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.22 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pelo CODESSUL, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.23 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo CODESSUL.

8.4 - Ao CODESSUL caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao CODESSUL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo(a) PRESIDENTE DO CODESSUL.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CODESSUL para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo CODESSUL.

10.2 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pelo CODESSUL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do CODESSUL. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

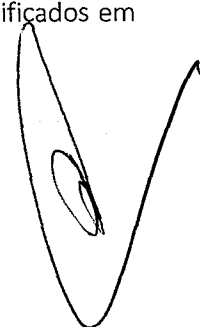
10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

10.6 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

10.6.1 - advertência;

10.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;



10.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CODESSUL enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11 – DA FONTE DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 0101

PROJETO ATIVIDADE: 18.542.0004.1.001

RECRUSO: Ordinário

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1001000000

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CEL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo CODESSUL para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do CODESSUL, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada

ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do CODESSUL, pelo prazo de 01 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o CODESSUL, Ceará.

13.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o CODESSUL, Ceará.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo CODESSUL, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CODESSUL, Ceará.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CODESSUL poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CODESSUL poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o CODESSUL pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Presidente do CODESSUL.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto ao CODESSUL, sito na Rua Antônio Assis Pinheiro, 74, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

15.2 - O caderno do edital completo poderá ser adquirido no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

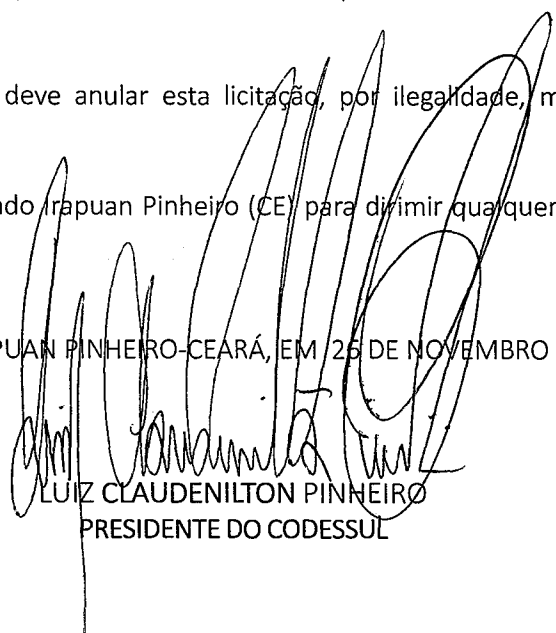
a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CEARÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PRESIDENTE DO CODESSUL

EDITAL – ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.03

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL – CODESSUL

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviços de limpeza, remoção de terra, drenagem e alvenaria de pedra argamassada para construção de central de resíduos sólidos nos municípios consorciados (Acopiara, Dep. Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu e Solonópole) ao Consorcio de Desenvolvimento da Região Central Sul – CODESSUL.

3. DA JUSTIFICATIVA

Não há nos municípios consorciados ao CODESSUL, nenhuma solução para reciclar o lixo produzido pela população. Haja vista que o mundo busca por desenvolvimento sustentável, é de fundamental importância que se possa reciclar boa parte do lixo produzido pelas cidades. Tendo isso como norte e sabendo que os municípios deste consórcio se preocupam com a qualidade do meio ambiente bem como da qualidade de vida da população elaborou-se um projeto para a construção de uma central de resíduos sólidos para promover a reciclagem de parte do lixo.

Para que estas centrais sejam alocadas corretamente, é preciso fazer um projeto de movimentação de terra para deixar o local em qualidade aceitável. O terreno deverá oferecer as mínimas condições para a mobilização e manobras dos veículos, além de acomodar de maneira mais interessante as construções que serão feitas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações e etapas, que segue no projeto básico anexo.

A apuração do objeto deste Certame obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço Global.

DA VISTORIA

A licitante poderá vistoriar o local de prestação dos serviços sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada ao CODESSUL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

II - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

V - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

VI - Assegurar ao CODESSUL o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

IX - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

X - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CODESSUL.

XI - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

XII - Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.

XVII - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se o CODESSUL de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

III - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV - Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

V - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VII - Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

VIII - Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até doze (06) meses, podendo ser prorrogadas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado a contratada conforme especificado no Edital.

8. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.



EDITAL - ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PROJETOS; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL – CODESSUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101
PROJETO ATIVIDADE	18.542.0004.1.001
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.51.00
FONTE	1001000000
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL:	R\$ 354.284,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

DIA E HORA DA ABERTURA: ___ de ___ de 2020, às ___ h ___ min.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CEARÁ, EM _____ DE _____ DE 20____



PRESIDENTE DO CODESSUL



OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

1 ART DE PROJETO

2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 ACOPIARA
- 3.2 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
- 3.3 MILHÃ
- 3.4 MOMBAÇA
- 3.5 PEDRA BRANCA
- 3.6 PIQUET CARNEIRO
- 3.7 SENADOR POMPEU
- 3.8 SOLONÓPOLE

4 CRONOGRAMA

5 MEMORIAL DE CÁLCULO

- 5.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 5.2 ACOPIARA
- 5.3 DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
- 5.4 MILHÃ
- 5.5 MOMBAÇA
- 5.6 PEDRA BRANCA
- 5.7 PIQUET CARNEIRO
- 5.8 SENADOR POMPEU
- 5.9 SOLONÓPOLE

6 COMPOSIÇÕES DE CUSTO

7 COMPOSIÇÃO DO BDI

8 ENCARGOS SOCIAIS

9 PEÇAS GRÁFICAS


Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9

VALOR DA OBRA: R\$ 354.284,46
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200688916

CODESSUL
FLS.: 284
100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MONALIZA HOLANDA RIBEIRO
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0615616429
Registro: 0615616429CE

Empresa contratada: **SIGMA ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0010425233-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**

CPF/CNPJ: 08.873.411/0001-01

RUA ANTONIO ASSIS PINHEIRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

UF: **CE**

CEP: 63645000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 22.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO ASSIS PINHEIRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

UF: **CE**

CEP: 63645000

Data de Início: **24/09/2020**

Previsão de término: **24/09/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5.916906, -39.267060**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**

CPF/CNPJ: 08.873.411/0001-01

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	8,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	8,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	8,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	8,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	8,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TERRAPLENAGEM DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9
MONALIZA HOLANDA RIBEIRO, CPF: 054.402.163-08
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL) - CNPJ: 08.873.411/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d3Wxy
Impresso em: 30/09/2020 às 08:57:27 por: movel, ip: 187.19.150.14

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200688916

CODESSUL
FLS.: 085
100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 29/09/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214249855


Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d3Wxy
Impresso em: 30/09/2020 às 08:57:27 por: movel, ip: 187.19.150.14

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOD SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL:MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO DA TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESUL





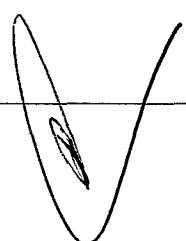
ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOD SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL:MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

SUMÁRIO

1. DA FINALIDADE	3
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA.....	3
3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3.1. Normas e Métodos.....	3
3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos.....	3
3.3. Materiais a Serem Empregados na Obra	4
3.4. Definições Contraditórias.....	4
3.5. Similaridade de Materiais.....	4
3.6. Problemas Executivos.....	4
3.7. Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências.....	5
4. FISCALIZAÇÃO	5
5. ADMINISTRAÇÃO.....	5
5.1. Medidas de Proteção.....	5
5.2. Equipamentos e Ferramental	6
5.3. Responsabilidade Técnica	6
6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	6
7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	6
8. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	7
8.1 Rota.....	7
9. LIMPEZA E LOCAÇÃO DA OBRA	8
10. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8
10.1 Corte	8
10.2 Aterro.....	10
11. DRENAGEM.....	10
11.1 Bueiros.....	10
12. ALVERIA DE PEDRA ARGAMASSADA	11





ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

1. DA FINALIDADE

Estas Especificações Técnicas têm como objetivo, determinar os critérios a ser observado na movimentação de terra para a execução de uma central de resíduos sólidos nos municípios de Piquet Carneiro, Deputado Irapuan Pinheiro, Acopiara, Milhã, Mombaça, Senador Pompeu, Solonópole e Pedra Branca.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Não há nos municípios consorciados ao CODESSUL, nenhuma solução para reciclar o lixo produzido pela população. Haja vista que o mundo busca por desenvolvimento sustentável, é de fundamental importância que se possa reciclar boa parte do lixo produzido pelas cidades. Tendo isso como norte e sabendo que os municípios deste consórcio se preocupam com a qualidade do meio ambiente bem como da qualidade de vida da população elaborou-se um projeto para a construção de uma central de resíduos sólidos para promover a reciclagem de parte do lixo.

Para que estas centrais sejam alocadas corretamente, é preciso fazer um projeto de movimentação de terra para deixar o local em qualidade aceitável. O terreno deverá oferecer as mínimas condições para a mobilização e manobras dos veículos, além de acomodar de maneira mais interessante as construções que serão feitas.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Normas e Métodos

Fazem parte deste memorial e deverão ser observados na execução dos serviços as normas e métodos de ensaio aprovados e recomendados pela ABNT e as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos.

3.2. Obediência aos Projetos Fornecidos

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e estas especificações, salvo referência em contrário.



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

3.3. *Materiais a Serem Empregados na Obra*

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha, novos, de qualidade comprovada e satisfazendo rigorosamente às especificações de projeto e deste memorial.

Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, poderão ser solicitados ensaios ou amostras dos materiais a serem utilizados.

Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações, deverão ser retirados do local da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços executados fora dos padrões contidos no presente memorial e com a técnica peculiar à espécie, ficando o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta.

3.4. *Definições Contraditórias*

Quando houver contradição entre o projeto de arquitetura e projetos complementares, observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares.

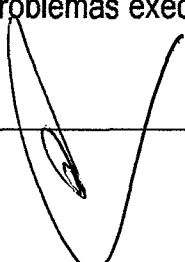
Quaisquer decisões que impliquem em alterações de projeto só podem ser tomadas se houver anuência da Fiscalização.

3.5. *Similaridade de Materiais*

Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de materiais similares deverá ser submetida à Fiscalização através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito da fiscalização.

3.6. *Problemas Executivos*

Fica a cargo do Construtor a análise e compatibilização dos projetos fornecidos a fim de antecipar e resolver possíveis problemas executivos.




 Monaliza Holanda Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA/CE 61561642-9



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

3.7. *Conhecimento Prévio da Obra, Local e Possíveis Interferências*

De modo a facilitar o conhecimento da obra que será executada, todos os documentos que compõem o projeto ficarão à disposição do construtor, pois em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tomando por base o desconhecimento parcial ou total da obra a executar.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento.

Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, pois o mesmo deverá estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização da obra, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre esta: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções da obra; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo da obra contratada.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo do CODESSUL, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1. *Medidas de Proteção*

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, inclusive NR-18, nos termos da legislação em vigor.

Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, bota luva, cinto de segurança, etc., por todas as pessoas que tenham acesso ao canteiro de obras (operários,



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

engenheiros, etc.). A não utilização dos equipamentos de proteção individual implicará na proibição de permanência no canteiro de obras.

Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender às máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

5.2. Equipamentos e Ferramental

Serão fornecidos e conservados, pelo período em que forem necessários, os equipamentos mecânicos e as ferramentas adequadas à perfeita execução dos serviços.

5.3. Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidas à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA


Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9

O acompanhamento da obra deverá ser uma atividade dinâmica e contínua. Deverá conter na obra,



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

na maior parte do tempo um técnico responsável pela a execução com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem executados. O engenheiro responsável pela obra, deverá ser auxiliado também por um encarregado de obra, de maneira que este, o ajude na mobilização de pessoal entre outras funções.

O responsável técnico deverá garantir que a execução da obra seja conforme o projetado, garantindo prazos e que os serviços estejam dentro do orçamento especificado.

8. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para a execução da obra deverão ser mobilizados diversas máquinas como trator de esteiras, rolo pé de carneiro, escavadeira mecânica e etc... Para isso, observou-se o local em que todos esses maquinários são possíveis para execução da obra. Neste sentido, o único local que contém empresas que disponibiliza todos estes maquinários é na cidade de Senador Pompeu. A partir disso, observou-se rotas para a mobilização das máquinas.

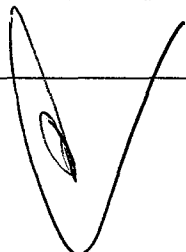
8.1 Rota

A rota para a mobilização dos equipamentos será feita de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 01: Mobilização dos equipamentos

SAÍDA	CHEGADA	QUILOMETRAGEM
SENADOR	SENADOR (LOCAL DA OBRA)	4,5 km
SENADOR	MILHÃ	28,5 km
MILHÃ	SOLONÓPOLE	25,4 km
SOLONÓPOLE	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	60,3 km
DEP. IRAPUAN PINHEIRO	ACOPIARA	41,4 km
ACOPIARA	PIQUET CARNEIRO	50,1 km
PIQUET CARNEIRO	MOMBAÇA	37,8 km
MOMBAÇA	PEDRA BRANCA	46,0 km
TOTAL:		294,00

Observação importante: Foram escolhidas estradas pavimentadas não optando, quando possível, estradas vicinais.





ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

A rota para a desmobilização dos equipamentos será feita unicamente do último lugar a ser mobilizado, no caso Pedra Branca a Senador Pompeu novamente como mostra a tabela abaixo:

TABELA 02: Desmobilização dos equipamentos

SAÍDA	CHEGADA	QUILOMETRAGEM
PEDRA BRANCA	SENADOR	51,6 km

9. LIMPEZA E LOCAÇÃO DA OBRA

O primeiro passo é limpar o terreno. Este, deverá ser limpo com trator de esteira. Deverá ser retirada toda camada vegetal de modo que fique apenas o solo natural, sem existência de raízes ou resto de vegetação.

A locação topográfica consiste em demarcar, no terreno, os pontos definidos em projeto da obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado. Com isso determina-se a localização exata onde serão colocadas as linhas de divisória de terreno, dentre outros. Durante o levantamento topográfico são medidas direções e distâncias entre ponto. Esse processo será feito com auxílio de aparelho topográfico (teodolito, estação total, entre outros).

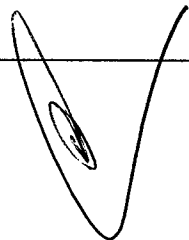
10. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A movimentação de terra pode ser dividida em duas etapas principais: escavação (corte) e aterro.

10.1 Corte

A escavação consistirá na remoção de solo ou rocha abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza nas jazidas, locais das obras permanentes ou não, sendo que este último caso, somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de projeto indicam as profundidades a serem alcançadas nas escavações. Tais profundidades, fixadas através das investigações do subsolo, servirão como base para o desenvolvimento dos trabalhos, ao término dos quais as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, convenientemente drenadas, de modo a evitar os efeitos da erosão. Em cada caso, entretanto, as escavações serão levadas até que encontrem as condições previstas nas especificações.





ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

Não se fará distinção entre materiais secos, úmidos, duros ou moles, fofos ou compactos. Nesta classificação inclui-se também a remoção de fragmentos de rocha, areia, solo, ou materiais decompostos oriundos de fendas, falhas e cavernas dentro ou além do alinhamento da escavação, quando o emprego de ferramentas e métodos manuais forem necessários.

A escavação do "cut-off", normalmente é uma das etapas mais rotineiras e importantes em um barramento que consiste em remover o material inconsistente e regularizar a superfície a fim de evitar problemas de recalque diferenciais, concentrações de tensões etc, que poderiam dar origem a trincas no maciço.

Via de regra a profundidade da trincheira (cut-off) é delimitada pela profundidade do substrato rochoso, devendo ser removido todo material superficial inconsistente, solos aluvionares, bem como blocos rochosos soltos.

Nas áreas onde o terreno de apoio se encontrar ressecado a superfície deverá ser escarificada e umedecida antes da compactação. O número das passadas do rolo sobre o material terroso de apoio será no mínimo de cinco, aumentando-se na medida do necessário, para se obter um grau de compactação no mínimo de 95% nos 20 cm superiores. Na zona de aluvião arenoso é recomendável o uso de rolos vibratórios na compactação. A superfície compactada será escarificada antes de receber a primeira camada de aterro, devendo essa primeira camada receber a compactação com um teor de umidade igual ou até 2% superior ao ótimo, encontrado no ensaio de compactação de laboratório.

Na trincheira de vedação, no caso de serem usados rolos pé-de-cameiro, não será necessário a escarificação da camada recém compactada. Prevê-se, na trincheira, a escavação em solo argiloso e/ou argilo-siltoso até a profundidade projetada.

Deverão também ser removidos os elementos fraturados e deslocáveis. Quaisquer cavidades ou irregularidades na superfície que possam prejudicar a boa compactação da primeira camada de terra pelo rolo, por causar pontos inacessíveis aos pneumáticos, deverão ser preenchidas por terra compactada mediante a utilização de soquetes mecânicos. Todos os esforços serão enviados para garantir na base dessa trincheira um contato mais estanque entre o maciço e a fundação, não se admitindo processos manuais de compactação.

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9



ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

10.2 Aterro

A compactação será executada com rolos tipo "pé-de-carneiro" ou pneumáticos, a critério da Fiscalização, e deverão ser suficientemente pesados para exercerem no solo pressão mínima de 21kg/cm², quando cheios d'água. No caso de rolos tipo pé-de-carneiro, estes devem estar providos de limpadores convenientemente dispostos, de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.

A umidade média de compactação será aproximadamente a "ótima", com faixa de tolerância de 1 a 2% abaixo e acima da ótima. Materiais com umidade fora desses limites serão submetidos a rega ou secamento, antes da compactação. As quantidades d'água a serem adicionadas serão estimadas de forma que a umidade resultante seja aproximadamente a "ótima".

A passagem dos rolos deverá ser sempre em direção paralela ao eixo da barragem, perfazendo um número de passadas iguais sobre toda a faixa lançada. A fixação do número de passadas dos rolos, e respectivo carregamento, será feita na fase inicial da obra, com base nos primeiros resultados obtidos, respeitando-se o grau de compactação médio de 100%. O número de passadas do rolo "pé-de-carneiro" não será inferior a 9 (nove), adotando-se, na fase inicial, 12 (doze).

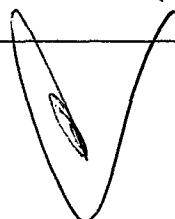
Toda camada cujo grau de compactação, determinado por ensaio de densidade "in situ", seja inferior a 98%, será submetida a recompactação até se obter o resultado desejado.

11. DRENAGEM

11.1 Bueiros

Na execução dos bueiros deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Se for necessária a execução de vala, a mesma deverá ter uma largura de 1,25 a 1,50 vezes o diâmetro externo ou interno do tubo de concreto, com o mínimo de 25 cm de um lado para o espaço necessário na instalação do tubo;
2. Os tubos deverão ser colocados na vala com auxílio de um guindaste;
3. Os tubos deverão ser assentados com bolsas voltadas para a montante em relação ao escoamento e as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
4. O rejuntamento dos tubos deverá ser executado quando os mesmos já estiverem definitivamente encaixados;





ESPECIFICAÇÕES GERAIS E MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

5. O cobrimento mínimo deverá ser de 30 cm, ou conforme detalhamento feito no projeto gráfico (Desenhos e Plantas).

12. ALVERIA DE PEDRA ARGAMASSADA

As alvenarias em pedra serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6. Terão seus leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 50 (cinquenta) centímetros e altura variável conforme projeto.

Os seguintes materiais deverão conter na mistura para a execução da alvenaria de pedra:

- Cimento - O cimento a ser utilizado será do tipo Portland comum, de fabricação recente, só aceito na obra quando fornecido sob embalagem e rotulagem típica da fábrica de origem intactos e deverá satisfazer à EB-1. O armazenamento do cimento deverá ser feito em condições satisfatórias de proteção contra a ação das intempéries, da umidade do solo e de outros agentes nocivos às suas qualidades, de acordo com o estabelecido pelo artigo 76 da NB-1.
- Areia - A areia para emprego na fabricação de concreto e argamassas deverá satisfazer à EB-4 e às necessidades da dosagem para cada caso.
- Pedra - A pedra de mão a ser utilizada em enrocamentos e alvenarias argamassadas deverá ter a forma irregular e ser proveniente de rocha sã.

13. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Caberá ao corpo técnico das prefeituras fazer o tipo proteção ambiental dos taludes que serão feitos com a movimentação de terra de modo que o mesmo não sofra erosão devido as chuvas.

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9



TABELA UTILIZADA - 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS
Horista = 85,20% ; Mensalista = 48,69%
BDI = 28,35%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL
 LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONOPOLE E PEDRA BRANCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QT	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								9.768,79
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	42,00	R\$ 157,37	R\$ 44,61	R\$ 201,98	R\$ 8.483,16
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	294,00	R\$ 2,90	R\$ 0,82	R\$ 3,72	R\$ 1.093,68
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	51,60	R\$ 2,90	R\$ 0,82	R\$ 3,72	R\$ 191,95
2	ACOPIARA			UNID	1,00	R\$ 32.536,00	R\$ 9.223,96	R\$ 41.759,96	R\$ 41.759,96
3	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO			UNID	1,00	R\$ 24.047,45	R\$ 6.817,45	R\$ 30.864,90	R\$ 30.864,90
4	MILHÃ			UNID	1,00	R\$ 38.312,22	R\$ 10.861,52	R\$ 49.173,74	R\$ 49.173,74
5	MOMBAÇA			UNID	1,00	R\$ 26.403,97	R\$ 7.485,52	R\$ 33.889,49	R\$ 33.889,49
6	PEDRA BRANCA			UNID	1,00	R\$ 89.841,75	R\$ 25.470,14	R\$ 115.311,89	R\$ 118.142,94
7	PIQUET CARNEIRO			UNID	1,00	R\$ 13.259,06	R\$ 3.758,94	R\$ 17.018,00	R\$ 17.018,00
8	SENADOR POMPEU			UNID	1,00	R\$ 19.306,96	R\$ 5.473,52	R\$ 24.780,48	R\$ 24.780,48
9	SOLONOPOLE			UNID	1,00	R\$ 22.505,77	R\$ 6.380,39	R\$ 28.886,16	R\$ 28.886,16
								VALOR ORÇAMENTO:	276.029,96
								VALOR BDI TOTAL(28,35%):	78.254,50
								VALOR TOTAL:	354.284,46

Monaliza Holanda Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA/CE 61561642-9

CODESSUL
 FLS: 097

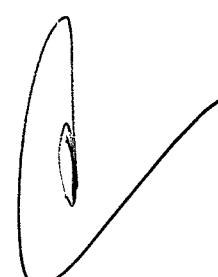
ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO - ACOPIARA

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QT	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ACOPIARA								41.759,96
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.299,47
1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	1,20	434,74	123,25	557,99	669,59
1.1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	11.954,00	0,17	0,05	0,22	2.629,88
1.2	MOVIMENTO DE TERRA								38.460,49
1.2.1	ATERRO - MATERIAL DE AQUISIÇÃO								28.348,61
1.2.1.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	2.331,30	5,11	1,45	6,56	15.293,33
1.2.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	2.331,30	4,36	1,24	5,60	13.055,28
1.2.2	CORTE DE MATERIAL								333,63
1.2.2.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	101,10	2,57	0,73	3,30	333,63
1.2.3	COMPACTAÇÃO DO ATERRO								9.778,25
1.2.3.1	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	2.432,40	3,13	0,89	4,02	9.778,25
VALOR ORÇAMENTO:									32.536,00
VALOR BDI TOTAL (28,35%):									9.223,96
VALOR TOTAL:									41.759,96

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9



ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QT	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO								30.864,90
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.096,60
1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,76	434,74	123,25	557,99	424,07
1.1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	7.602,41	0,17	0,05	0,22	1.672,53
1.2	MOVIMENTO DE TERRA								28.768,30
1.2.1	ATERRO - MATERIAL DE AQUISIÇÃO								8.665,09
1.2.1.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	712,59	5,11	1,45	6,56	4.674,59
1.2.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	712,59	4,36	1,24	5,60	3.990,50
1.2.2	CORTE DE MATERIAL								7.771,50
1.2.2.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	2.355,00	2,57	0,73	3,30	7.771,50
1.2.3	COMPACTAÇÃO DO ATERRO								12.331,71
1.2.3.1	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	3.067,59	3,13	0,89	4,02	12.331,71
VALOR ORÇAMENTO:									24.047,45
VALOR BDI TOTAL(28,35%):									6.817,45
VALOR TOTAL:									30.864,90

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9

ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO - MILHÃ

OBRA: TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE E PEDRA BRANCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	MILHÃ								49.173,74
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.168,38
1.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,79	434,74	123,25	557,99	440,81
1.1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	7.852,61	0,17	0,05	0,22	1.727,57
1.2	MOVIMENTO DE TERRA								26.244,65
1.2.1	ATERRO - MATERIAL DE AQUISIÇÃO								0,00
1.2.1.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	0,00	5,11	1,45	6,56	0,00
1.2.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	0,00	4,36	1,24	5,60	0,00
1.2.2	CORTE DE MATERIAL								13.723,88
1.2.2.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	SEINFRA	M3	4.158,75	2,57	0,73	3,30	13.723,88
1.2.3	COMPACTAÇÃO DO ATERRO								12.520,77
1.2.3.1	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	3.114,62	3,13	0,89	4,02	12.520,77
1.3	MURO DE ARRIMO								20.760,71
1.3.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	22,03	367,10	104,07	471,17	10.379,88
1.3.2	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	75,85	106,63	30,23	136,86	10.380,83
VALOR ORÇAMENTO:									38.312,22
VALOR BDI TOTAL(28,35%):									10.861,52
VALOR TOTAL:									49.173,74

Monaliza Holanda Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/CE 61561642-9

